



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1798 de 12 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a criação de área de preservação permanente municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma área de preservação permanente municipal no entorno do núcleo urbano da antiga estrada Rio Casca - Urucânia, prolongamento da Rua Coronel José Vieira, perfazendo uma área total de 2.180,88 m² (dois mil cento oitenta metros e oitenta oito centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de preservação permanente criada por esta Lei observará o croqui de descrição e localização constante do Anexo I.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 12 de dezembro de 2012.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Casca
Estado de Minas Gerais

Anexo I

